



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 31 de outubro de 2018.

SAJ-DCDAO-PL-EX- 119/2018 - Substitutivo
Processo nº 13.442/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 168/2018, que dispõe sobre a denominação de “LUÍS ELES RODRIGUES” a uma via pública e dá outras providências.

O presente Substitutivo tem por objetivo sanar a falha na indicação da via a ser denominada, considerando que a via pública indicada já se encontrava denominada através da Lei nº 10.458, de 21 maio de 2013.

Cumpramos informar que este Projeto de Lei é consequência de encaminhamento do Vereador Fausto Peres, com a apresentação da Justificativa que segue abaixo:

Luiz Eles Rodrigues foi pioneiro no Bairro do Caputera. Veio de Toledo, Cáceres para fugir da Guerra que a Espanha atravessava. Filho de Marcelo Eles Losoio e Maria Rodrigues de La Cruz vieram ao Brasil para tentar uma vida nova e próspera.

Por volta de 1914, Luiz adquiriu uma propriedade no Bairro da Caputera e junto com a esposa, Encarnação, teve 7 filhos. Trabalhando nas próprias terras, cresceu cultivando cebola, laranjas, verduras e mel.

Mantendo assim o frescor do Bairro e a serenidade que exalam no Caputera.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Substitutivo ao Projeto de Lei e conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
RODRIGO MAGANHATO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL Substitutivo - Denominação de via – LUIZ ELES RODRIGUES.



Prefeitura de SOROCABA

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 168/2018

(Dispõe sobre denominação de “LUÍS ELES RODRIGUES” à uma via pública e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada “LUÍS ELES RODRIGUES” a Rua Projetada 03, localizada no Bairro Caputera, que tem início na Estrada Miguel Clemente e término em propriedade particular, daquele mesmo Bairro.

Art. 2º A placa indicativa conterà, além do nome, a expressão “Cidadão Emérito – 1890 – 1975”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal